



PREGÃO Nº 006/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 011/2022

Data do Processo: 11/02/2022

PREGÃO Nº 006/22 – Forma Presencial

PROCESSO Nº 011/22

CREDENCIAMENTO: Até as 08h58m do dia 25 de fevereiro de 2022, no Departamento de Licitações, piso térreo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 25 de fevereiro de 2022, no mesmo local.

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço, global, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a contratação de serviços de divulgação de campanhas de vacinas e conscientização do combate à pandemia coronavírus, através de dois carros de som, conforme detalhado no Termo de Referência que integra este Edital e seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta do Contrato
ANEXO 03	Documentos para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO 06	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO 08	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO 09	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10	Modelo de Carta Proposta

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no país, que atendam as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2- A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas e condições constantes do presente edital.

2.3 - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREGÃO Nº 006/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 011/2022

Data do Processo: 11/02/2022

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procópio.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 04, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e cópia da Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (ANEXO 05).

4.2 - Atestado de visita técnica emitido por engenheiro do quadro da Prefeitura, assinado pelo emitente e pelo profissional indicado no cargo de Coordenador na elaboração dos projetos, munido de procuração legal, ou contrato social para comprovação da representatividade.

4.2.1 – Será aceita declaração de renúncia à visita, em substituição ao item anterior, assinada pelo coordenador, onde se responsabiliza inteiramente pela proposta, não cabendo manifestações posteriores.

4.2.2 – A visita técnica mencionada deverá ser agendada através do email: licitacaopmcp@gmail.com e realizada até a véspera da data da abertura do certame.

4.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no (ANEXO 06) e da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

4.4 - Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.6 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, porém impedirá a manifestação no certame (ofertar lances, manifestar recurso), EXCETO o subitem 4.2, cuja NÃO apresentação implicará em não exercer os privilégios das referidas Leis no certame.



PREGÃO Nº 006/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 011/2022

Data do Processo: 11/02/2022

4.6 - Fica condicionado o credenciamento das licitantes após consulta no site www.portaldatransparencia.gov.br, a título de abundar a qualidade dos bens ou serviços adquiridos pelo município.

4.7 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original (exceto) os documentos de identificação pessoal, sendo as cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.

4.8 – Não serão aceitos protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 006/22 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: Às 09h00m de 25/02/2022
OBJETO: Serviços de carro de som

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax (opcional) e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informado o objeto com preço global, expresso com duas casas decimais (0,00) e por extenso, observado o valor máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

6.2.5 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.6 - No preço cotado deverá estar incluso todos os custos, despesas e encargos inerentes à prestação dos serviços.

6.3 – Apresentar demais documentos exigidos no ANEXO 10 – Modelo de Carta Proposta, parte integrante deste Edital.

6.4 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que:

6.6.1 – Ultrapassem o valor máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.6.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;



PREGÃO Nº 006/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 011/2022

Data do Processo: 11/02/2022

6.6.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.4 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/22
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 09h00m de 25/02/2022
OBJETO: Serviços divulgação com carro de som.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 – Dado início a abertura dos envelopes nº 1 – propostas de preços, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

8.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será dado vistas às empresas credenciadas para apreciação e rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, observado o atendimento ao subitem 6.2 deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREGÃO Nº 006/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 011/2022

Data do Processo: 11/02/2022

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço em regime de valor unitário.

8.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do Edital.

8.15 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.

8.16 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através do Protocolo Geral da Prefeitura ou licitacaopmcp@gmail.com

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar



PREGÃO Nº 006/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 011/2022

Data do Processo: 11/02/2022

memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final a ser prestado com os veículos.

10.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº10.520/02 e Decreto Municipal nº 2849/09, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

10.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.11 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PREGÃO Nº 006/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 011/2022

Data do Processo: 11/02/2022

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cornélio Procópio firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital;

11.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, localizada no andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Cornélio Procópio.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 10.4, deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

11.4 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

11.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação fiscal do PROPONENTE VENCEDOR.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária: (415) 06.001.10.304.0007.2076.3.3.90.39.00 / 00494.100494.09.02.06.20 - BLOCO CUSTEIO - CEF 624053-4 (F494).

13 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo 09 deste Edital.

13.2 - O prazo de vigência do Contrato, será de 3 (três) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3 – A forma de execução consta no Termo de Referência e Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria competente, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhistas, em vigor.

14.2 – O faturamento deverá ser emitido para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.342.351/0001-55 - endereço: Rua Paraíba, nº 45 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

15 – DO REAJUSTE

15.1 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constan da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cornélio



PREGÃO Nº 006/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 011/2022

Data do Processo: 11/02/2022

Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no [site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) ;

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

17.10 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 13h30m às 18h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, ou pelo telefone: (43) 3520-8007, para melhores esclarecimentos,

17.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Cornélio Procópio, 11 de fevereiro de 2022.

Pregoeira

	PREGÃO Nº 006/2022 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 011/2022 Data do Processo: 11/02/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO – Contratação de serviços de divulgação de campanhas de vacinas e conscientização do combate à pandemia coronavírus.

1.1 – O Contratado deverá possuir: veículos com condutores, devidamente equipados com aparelhagens de som; ser responsável por todos os encargos provenientes da prestação dos serviços inclusive combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT
1	Serviços de divulgação de campanhas vacinais e conscientização do combate à pandemia coronavírus, com dois veículos, cinco horas, diariamente, os veículos deverão circular pela cidade com itinerário a ser definido, pelo Contratante.	3	MÊS	12.000,00

	PREGÃO Nº 006/2022 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 011/2022 Data do Processo: 11/02/2022

ANEXO 02
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO Nº 006/2022 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito **Amin José Hannouche**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 3.103.928-2 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 169, Cornélio Procópio-PR

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - OBJETO – Contratação de serviços de divulgação de campanhas de vacinas e conscientização do combate à pandemia coronavírus.

1.2 – O CONTRATADO deverá possuir: veículos com condutores, devidamente equipados com aparelhagens de som; ser responsável por todos os encargos provenientes da prestação dos serviços inclusive combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT
1	Serviços de divulgação de campanhas vacinais e conscientização do combate à pandemia coronavírus, com dois veículos, cinco horas, diariamente, os veículos deverão circular pela cidade com itinerário a ser definido, pelo Contratante.	3	MÊS	-----

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é R\$ ().

3.2 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação de serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1 – O faturamento deverá ser emitido para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.342.351/0001-55 - endereço: Rua Paraíba, 45 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

14.2 - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria competente, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhistas, em vigor.

4.3 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.5 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

4.6- Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.7 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária: (415) 06.001.10.304.0007.2076.3.3.90.39.00 / 00494.100494.09.02.06.20 - BLOCO CUSTEIO - CEF 624053-4 (F494).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato, será de 3 (três) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

6.2 - A fiscalização da execução será realizada pela servidora Angélica Carvalho Olchaneski de Mello ou quem por ela for designado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

7.1.1 - Fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir o empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Contratante;

7.1.2 - Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam executados com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

7.1.3- Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;

7.1.4 - Se responsabilizar por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante;

7.1.5 - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte Contratante;



PREGÃO Nº 006/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 011/2022

Data do Processo: 11/02/2022

7.1.6- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, seja por imperícia, acidente ou negligência, às instalações, patrimônio e pessoal da Contratante, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

7.1.7 -Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

7.1.8 - Todas as licenças e autorizações pertinentes à execução do objeto serão de responsabilidade da Contratada;

7.1.9 – Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados.
- b) Fiscalizar os serviços.
- c) Fornecer todas as informações solicitadas pela Contratante, para que não ocorram deficiência na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

9.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, fornecido por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cornélio Procopio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final a ser prestado com os veículos.

11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;



PREGÃO Nº 006/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 011/2022

Data do Processo: 11/02/2022

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93, nº10.520/02 e Decreto Municipal nº 2849/09, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.11 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver inexecução, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 2 (dois) dias.

12.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

13.1- Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 006/22 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2364 de 26 de novembro de 2008 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



PREGÃO Nº 006/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 011/2022

Data do Processo: 11/02/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 002/20221 – Forma Presencial que o precedeu.

17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

CONTRATADO

	PREGÃO Nº 006/2022 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 011/2022 Data do Processo: 11/02/2022

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96.

- a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx#>
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

2.2 - Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscal da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação da CRF DO FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREGÃO Nº 006/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 011/2022

Data do Processo: 11/02/2022

3.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

5 - Para comprovação de Qualificação Técnica:

5.1 – Atestado(s) de aptidão da licitante para desempenho das atividades previstas no objeto, emitida por órgão públicos ou privados.

6 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

7 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

8 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

	PREGÃO Nº 006/2022 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 011/2022 Data do Processo: 11/02/2022

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(sobrecarta)

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º __/22 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
 Assinatura do representante legal da licitante

.....
 Nome do representante legal da licitante

	PREGÃO Nº 006/2022 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 011/2022 Data do Processo: 11/02/2022

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/22- FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO Nº 006/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 011/2022

Data do Processo: 11/02/2022

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/22 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

	PREGÃO Nº 006/2022 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 011/2022 Data do Processo: 11/02/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº __/22 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

 (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	PREGÃO Nº 006/2022 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 011/2022 Data do Processo: 11/02/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº __/22 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREGÃO Nº 006/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 011/2022

Data do Processo: 11/02/2022

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº __/22 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº __/22, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO Nº 006/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 011/2022

Data do Processo: 11/02/2022

ANEXO 10
CARTA-PROPOSTA

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº __/22 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Prestação de Serviços.

Apresentamos nossa proposta para prestação do serviço abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Deverá ser apresentada descrição completa do objeto.

2.2 – Apresentar preço unitário e total, expresso com duas casas decimais (0,00), observados o valor máximo estimado do Anexo 01 do Edital;

2.2 – Declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)